



### CERTIDÃO DE USO DO SOLO

Nº 07/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA/GO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO, no uso da competência que lhe confere a Lei 6.567, de 24.09.1978, artigo 3º, obedecidas as disposições constantes da Portaria nº 266, de 10.07.2008, publicada no DOU de 11.07.2008 e Portaria DNPM - Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral nº155 de 12/05/2016, publicada no DOU de 17/05/2016, bem como, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 82 e demais normas que regem a matéria, **CONCEDE a LUCILEY ALVES ROSA**, inscrito no CPF nº 867.797.371-00, com o endereço na Fazenda Serra da Arnica, Zona Rural, Paraúna - GO a presente **CERTIDÃO DE USO DE SOLO para extração de AREIA.**

ÁREA LICENCIADA: 2,61 ha

ENDEREÇO: Fazenda Serra da Arnica, zona rural

PROPRIETÁRIO (A) / ARRENDAMENTO: RICARDO DA ROCHA REZENDE / LUCILEY ALVES ROSA

MATRÍCULAS: 6.226

#### MEMORIAL DESCRITIVO:

Ponto de Amarração: PA =

Latitude do ponto de amarração: -16°53'12"785

Longitude do ponto de amarração: -50°32'58"409

Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.

Vértices

Datun – Sirgas 2000

Latitude	Longitude
-16°53'12"785	-50°32'58"409
-16°53'10"906	-50°32'58"409
-16°53'10"906	-50°32'52"383
-16°53'12"976	-50°32'52"383
-16°53'12"976	-50°32'51"828
-16°53'13"951	-50°32'51"828
-16°53'13"951	-50°32'51"232
-16°53'14"644	-50°32'51"232
-16°53'14"644	-50°32'50"763
-16°53'15"338	-50°32'50"763
-16°53'15"338	-50°32'50"465
-16°53'16"283	-50°32'50"465
-16°53'16"283	-50°32'50"109
-16°53'16"898	-50°32'50"109
-16°53'16"898	-50°32'49"648
-16°53'17"448	-50°32'49"648
-16°53'17"448	-50°32'49"161
-16°53'18"695	-50°32'49"161
-16°53'18"695	-50°32'49"621
-16°53'19"135	-50°32'49"621
-16°53'19"135	-50°32'50"017
-16°53'19"715	-50°32'50"017



-16°53'19''715	-50°32'50''750
-16°53'18''885	-50°32'50''750
-16°53'18''885	-50°32'51''208
-16°53'18''304	-50°32'51''208
-16°53'18''304	-50°32'51''787
-16°53'17''721	-50°32'51''787
-16°53'17''721	-50°32'52''282
-16°53'17''029	-50°32'52''282
-16°53'17''029	-50°32'52''807
-16°53'16''089	-50°32'52''807
-16°53'16''089	-50°32'53''356
-16°53'15''066	-50°32'53''356
-16°53'15''066	-50°32'53''874
-16°53'14''235	-50°32'53''874
-16°53'14''235	-50°32'54''476
-16°53'13''511	-50°32'54''476
-16°53'13''511	-50°32'54''944
-16°53'12''785	-50°32'54''944
-16°53'12''785	-50°32'58''409

## EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

A presente certidão está sendo concedida, com base nas informações constantes no processo nº **22502/2022** e não dispensa e nem substitui outros documentos exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida certidão está sendo concedida em conformidade com a legislação vigente.

Os equipamentos de controle da poluição deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficácia.

Fica, contudo terminantemente PROIBIDA à utilização de escavadeiras ou qualquer equipamento fora da área certificada, evitando prejuízos à fauna e flora ou em qualquer obra de arte existente, bem como, fica obrigado o requerente a reparar os prejuízos materiais oriundos da utilização inadequada das pontes e mata-burros, decorrentes do excesso de peso, vez que nossa estrutura viária suporta no máximo 30 (trinta) toneladas de peso bruto, não impedindo, ainda, que os demais Órgãos competentes exerçam a fiscalização e controle sobre a referida área.

A Secretaria de Meio Ambiente reserva-se no direito de promover fiscalizações e novas exigências, caso seja necessário.

Esta certidão não dá o direito ao requerente de executar a extração minerária sem o registro junto ao ANM, e obtenção de licenciamento junto ao órgão competente.

**A presente tem VALIDADE DE DOIS ANOS, contados da emissão.**

**Paraúna, 19 de setembro de 2022.**

**LOANNA ARANTES ATAIDES BRAZ**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Agricultura, Pecuária e Turismo